



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, DE FILMAGEM, DE *STREAMING* PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM NECESSÁRIOS À COBERTURA DOS TREINAMENTOS DE PESSOAL, PALESTRAS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA CIST CONSULTORIA, INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CIST CONSULTORIA, INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.288.015/0001-90, com sede na Rua do Dólar nº 111, Vila Carlota, em Campo Grande – MS, CEP 79.051-530, telefone (67) 99137-7966, e-mail: rogerio@cist.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário ROGÉRIO ELTON HERMES, portador da CNH nº 04032520061 DETRAN/MS, da carteira de identidade nº 300263848214 MD/MS e do CPF nº 002.398.391-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato ter por objeto a prestação de serviços fotográficos, de filmagem, de *streaming* para transmissão de eventos ao vivo pela Internet e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo **CONTRATANTE**, conforme disposições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021**

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**

**Contrato nº 07/2021**

10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

§ 1º Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste instrumento.

§ 2º Caso a CONTRATADA não seja domiciliada em Campo Grande-MS, deverá possuir representante técnico local, com conhecimento dos serviços, para tratar pessoalmente dos detalhes referentes aos assuntos relacionados ao objeto.

**CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato dar-se-á a contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I – na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021**

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**

**Contrato nº 07/2021**

administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 3º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

**CLÁUSULA 4ª – DAS ORDENS DE SERVIÇO**

O CONTRATANTE expedirá, por meio do Núcleo de Comunicação Social (NCOM), do Gabinete de Documentação e Memória (GDM) e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento.

§ 1º A Ordem de Execução dar-se-á por meio de mensagem eletrônica.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução.

§ 3º Eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.

§ 4º A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais e equipamentos necessários para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário de início do evento estabelecido na Ordem de Execução.

§ 5º Para eventos que envolvam a transmissão ao vivo pela internet (streaming), a antecedência mínima exigida será de 120 (cento e vinte) minutos do início do evento para a contratada instalar e testar todos os equipamentos necessários.

**CLÁUSULA 5ª – DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA**

Para a execução de serviços de fotografia e de filmagem a CONTRATADA deverá disponibilizar, aos setores envolvidos do CONTRATANTE, equipamentos e profissionais da seguinte forma:

I - ESCOLA JUDICIAL: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

II - GDM: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

III - NCOM: 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.

§ 1º Estão previstos eventos da GDM em que também deverá ser disponibilizado 1 (um) fotógrafo, conforme cronograma constante do Anexo I;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021**

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**

**Contrato nº 07/2021**

§ 2º Para os eventos do GDM as filmagens serão realizadas com ou sem edição de vídeo, a depender da ordem de serviço.

§ 3º Não há previsão de realização de eventos simultâneos, sendo possível uma única equipe de profissionais e equipamentos para atender as demandas.

**CLÁUSULA 6ª – DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO  
PELA INTERNET**

Para a execução de serviços de transmissão de eventos ao vivo pela internet (streaming), a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e profissionais da seguinte forma:

I - 2 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais com saída para transmissão HD-SDI-HDMI;

II - 2 (dois) tripés profissionais;

III - 2 (dois) cinegrafistas;

IV - 1 (uma) câmera fixa com tripé, sem operador, para captar imagem do intérprete de libras;

V - 1 (um) diretor de imagem DTV e operador do streaming;

VI - 1 (um) operador de GC, vídeo play e apoio técnico;

VII - 1 (um) kit de iluminação;

VIII - 1 (um) cenário móvel para chroma key;

IX - 1 (uma) estação completa de codificação e transmissão via streaming com software;

X - 1 (um) equipamento tipo switcher de vídeo full HD, com saídas SDI e HDMI e 01 (um) equipamento tipo switcher de áudio;

XI - 1 (um) gravador para armazenar a gravação na íntegra do evento;

XII - 1 (um) monitor para retorno das câmeras;

XIII - 1 (uma) placa de captura de vídeo do tipo full HD;

XIV - 1 (um) sistema de comunicação por rádio;

XV - cabeamento necessário para a instalação dos equipamentos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de câmeras extras, haverá pagamento de adicional por cinegrafista e câmera adicional solicitada pela unidade requisitante, conforme quantitativo e valores previstos no contrato.

**CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM SEM EDIÇÃO  
E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO**

Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição e locação de sonorização, o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021**

§ 1º O evento cuja duração ultrapasse o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).

§ 2º Após a primeira hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 3º O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização não será computado como de efetiva disponibilização.

§ 4º Em evento da Escola Judicial do TRT (EJTRT), deverá ser fornecida 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, conforme detalhes indicados na cláusula 17.

§ 5º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de sonorização ou streaming) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à contratada do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

**CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM COM EDIÇÃO**

Para os serviços de filmagens com edição o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.

§ 1º Qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora.

§ 2º Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 3º Em evento do Gabinete de Documentação e Memória (GDM), nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região", além do título, local e data do evento, nesta ordem, com impressão em cores.

§ 4º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de sonorização ou *streaming*) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

**CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA**

Para os serviços de fotografias, com disponibilização do fotógrafo, qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora e corresponderá a, no mínimo, 15 fotos impressas (selecionadas).

§ 1º Para cada hora adicional em que o fotógrafo se mantiver disponível no evento haverá um acréscimo de, no mínimo, 5 unidades de foto impressas (selecionadas).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021**

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**

**Contrato nº 07/2021**

§ 2º Após a primeira hora, qualquer tempo adicional inferior a 1 (uma) hora será considerado de 1 (uma) hora, para fins de cálculo do quantitativo executado pela CONTRATADA.

§ 3º Em evento do Gabinete de Documentação e Memória (GDM), todas as fotos impressas deverão conter a inscrição “Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região”, além do título, local e data do evento, nesta ordem, com impressão em cores.

§ 4º O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA a quantidade de fotos a serem realizadas por evento, com a obrigação de impressão de 25% (vinte e cinco por cento) das fotos feitas.

§ 5º Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE.

§ 6º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de sonorização ou *streaming*) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

**CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO AO VIVO PELA INTERNET (STREAMING)**

Para os serviços de transmissão de eventos ao vivo pela Internet (streaming), o pagamento do serviço será realizado por hora, observando que qualquer evento com duração inferior a 2 (duas) horas será considerado como decorrido por 2 (duas) horas.

§ 1º O evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).

§ 2º Após a primeira hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

§ 3º O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização não será computado como de efetiva disponibilização.

§ 4º A CONTRATADA deverá verificar com antecedência o integral funcionamento da solução, de forma que esteja em plenas condições de operação e testes realizados com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao evento.

§ 5º Os profissionais responsáveis pela transmissão deverão estar posicionados no local da solenidade pelo menos 1 (uma) hora antes do evento.

§ 6º Um responsável da contratada deverá participar de uma reunião técnica na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região com representante da unidade requisitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do evento, para verificar necessidades técnicas e operacionais da transmissão.

§ 7º A visita técnica não será computada como tempo a disposição para efeitos de pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021**

§ 8º No caso de haver necessidade de testes antes do dia do evento, a critério da unidade requisitante, o dia de teste será considerado como tempo a disposição e será efetuado pagamento por hora de serviço, conforme *caput* desta cláusula, limitado a 2 (duas) horas.

§ 9º As solenidades poderão ser realizadas de forma híbrida, com parte dos participantes presencialmente e parte deles *online* por videoconferência.

§ 10 No caso de a solenidade ter participantes por videoconferência, cabe à contratada assegurar a presença de até 50 (cinquenta) pessoas *online* na plataforma de *streaming*.

§ 11 A CONTRATADA deverá possuir *software* de transmissão devidamente licenciado e adquirido legalmente através de compra ou aluguel mensal.

§ 12 O *software* de transmissão deve permitir alternar entradas, ter capacidade de mixagem de áudio integrada, gravar saídas e câmeras de transmissão ao vivo, produzir arquivos de vídeo, áudio, videoconferência, incorporação com moderação de comentários das redes sociais, personalização da tela com gerador de caracteres, logotipos, inserção de efeitos de transição de imagem, fornecimento de planos de fundo e imagens de foto (png e jpg) em resoluções de, no mínimo, 1080 x 1920 pixels.

§ 13 A CONTRATADA assume a responsabilidade pela qualidade técnica da transmissão e sincronia entre os sistemas de *streaming* da empresa e o sistema de videoconferência utilizado pelo CONTRATANTE, devendo realizar testes prévios para assegurar tal condição.

§ 14 A CONTRATADA é responsável pela convergência de sistemas para fazer a transmissão integral do evento, sendo que cabe a contratada oferecer condições para que os sistemas utilizados pelo CONTRATANTE sejam compatíveis com os sistemas de transmissão da contratada, oferecendo soluções para a viabilidade da transmissão.

§ 15 Em todas as solenidades, haverá um intérprete de libras indicado e de responsabilidade do CONTRATANTE, para o qual a CONTRATADA deverá utilizar câmera fixa sem operador para captação da imagem, bem como disponibilizar o cenário de fundo do intérprete (tecido verde ou azul será instalado pela contratada) e o *software* de transmissão deve permitir a utilização de *Chroma Key*.

§ 16 A transmissão deverá conter a identificação do evento, a exemplo das telas de abertura e encerramento, legendas, créditos, logomarca, etc. que serão definidos pela unidade requisitante.

§ 17 O *software* de transmissão deverá permitir a veiculação de vídeos.

§ 18 Também integra a execução do objeto a total preparação do áudio e vídeo necessários à execução do serviço, incluindo, dentre outras julgadas necessárias: transportes, montagens, técnicos, cabeamentos, equipamentos e acessórios complementares, operação, desmontagens, etc.

§ 19 O *software* de transmissão da contratada deverá ser capaz de publicar a transmissão simultaneamente nas plataformas digitais e sociais como Facebook, Instagram e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021**

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**

**Contrato nº 07/2021**

Youtube e também poderá ser incorporado ao site do CONTRATANTE, conforme indicação da unidade requisitante.

§ 20 A CONTRATADA deverá utilizar um sistema de comunicação por rádios que permita a comunicação do diretor de imagens com os cinegrafistas.

§ 21 A CONTRATADA deverá possuir um sistema de no-break para suportar todo sistema operado por ela com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta) minutos em caso de queda de energia elétrica durante o evento.

§ 22 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE 1 (uma) mídia com cópia da gravação na íntegra de cada evento transmitido.

§ 23 O atraso na transmissão do evento por responsabilidade da CONTRATADA caracterizará inexecução parcial.

§ 24 Será aceita uma tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos de atraso a contar do horário estabelecido pelo CONTRATANTE para início do evento.

§ 25 Os eventos serão realizados em Campo Grande e, excepcionalmente, nos municípios de Corumbá, Aquidauana ou Ponta Porá - MS.

§ 26 A internet será disponibilizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA testar a conexão e liberar o acesso aos usuários externos no dia da visita técnica.

§ 27 O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de sonorização ou *streaming*) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

#### **CLÁUSULA 11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

I - filmagens: 15 (quinze) dias, inclusive quando houver edição de vídeo;

II - fotos com disponibilização de fotógrafos: entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias;

III - prazo para o Fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;

IV - entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias, contados da data da indicação das fotos selecionadas;

V - *streaming*: entrega da mídia com a gravação na íntegra do evento: 10 (dez) dias.

§ 1º Os prazos para os incisos I, II e V do *caput* serão contados consecutivamente e iniciarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 2º Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Núcleo de Comunicação Social, Gabinete de Documentação e Memória ou Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021**

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**

**Contrato nº 07/2021**

Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

§ 3º As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

**CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega pelo Fiscal do Contrato, de preferência em PENDRIVE, de acordo com os prazos constantes na cláusula 11. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas neste instrumento dar-se-á o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 1º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

§ 2º O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo fiscal do contrato.

§ 3º Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 4º Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 5º Eventual recusa no recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

**CLÁUSULA 13 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

IV - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021**

V - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

**CLÁUSULA 14 – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

II - credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

IV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

V - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

VI - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

VII - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

VIII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

X - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XII - todos os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados, identificados com crachá e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, com traje social;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021**

XIII - realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

XIV - não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades disposta em lei;

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA 15 – DAS VEDAÇÕES**

É expressamente vedada à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

III - subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.59 (Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto) e nº 3.3.90.30.29 (Materiais para Áudio, Vídeo e Foto), conforme Notas de Empenho nº 2021NE202, 2021NE000203, 2021NE000204, 2021NE000205, 2021NE000208 e 2021NE000209, todas emitidas em 22.03.2021.

#### **CLÁUSULA 17 – DO VALOR**

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 184.994,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais)** observando-se os preços unitários e totais conforme quadros abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021

Campo Grande - MS

**- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;**

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação **de no mínimo 3** (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento;
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;
- Fornecimento de 1 PEN DRIVE com os arquivos;

**Para a Escola Judicial do TRT:** Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG. Nos DVDs a serem produzidos **para a EJTRT**, deverão constar ainda: **Na mídia:** Fundo na cor branca contendo o título do evento, número do volume, se necessário, data do evento e logo da Escola Judicial; **No menu do DVD:** Fundo branco contendo imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, os dizeres "Realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região", logo da Escola Judicial; **Na capa do DVD:** Imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Os DVDs deverão ser entregues com caixa e capa padronizada com a logomarca e cores da Escola Judicial.

**Para o Gabinete de Documentação e Memória:** as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "**Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região**", além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos;

**Para o Núcleo de Comunicação Social:** as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir inscrição que será definida oportunamente pelo NCS, além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos;

- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
1	75	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, <b>com edição de vídeo.</b>	R\$ 508,00	R\$ 38.100,00
2	35	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, <b>sem edição de vídeo.</b>	R\$ 420,00	R\$ 14.700,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021

**- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET;**

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação **de no mínimo** 3 (três) horas ininterruptas;

- Operadores técnicos para os equipamentos, conforme cláusula 6ª;
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;
- Fornecimento de 1 PEN DRIVE com os arquivos;

**Para a Escola Judicial do TRT:** Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG. Nos DVDs a serem produzidos **para a EJTRT**, deverão constar ainda: **Na mídia:** Fundo na cor branca contendo o título do evento, número do volume, se necessário, data do evento e logo da Escola Judicial; **No menu do DVD:** Fundo branco contendo imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, os dizeres "Realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região", logo da Escola Judicial; **Na capa do DVD:** Imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Os DVDs deverão ser entregues com caixa e capa padronizada com a logomarca e cores da Escola Judicial.

**Para o Gabinete de Documentação e Memória:** as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "**Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região**", além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos;

**Para o Núcleo de Comunicação Social:** as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir inscrição que será definida oportunamente pelo NCS, além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos;

- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
3	34	STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET	R\$ 2.205,00	R\$ 74.970,00
4	3	CÂMERA E CINEGRAFISTA EXTRA PARA STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00

**SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:**

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
5	22	Locação de sonorização	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
<b>- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;</b> <b>- TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - As fotos impressas destinadas ao <b>Gabinete de Documentação e Memória</b> , deverão conter na sua parte inferior a inscrição " <b>Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região</b> ", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem. <b>Para o Núcleo de Comunicação Social:</b> os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos. - Para cada evento a contratada deverá fornecer 1 CD MASTER e/ou PEN DRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação. Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante.				
6	350	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 15,20	R\$ 5.320,00
7	30	Fotos digitais (30x40) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 21,63	R\$ 648,90
8	30	Fotos digitais, <b>sem impressão</b> - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 15,00	R\$ 450,00
<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - As fotos impressas destinadas ao GDM – Gabinete de Documentação e Memória deverão conter em sua parte inferior a inscrição do título, local e data do evento, nesta ordem. - <u>As fotos serão tiradas por servidores do TRT</u> e entregues à contratada, para impressão, em mídia eletrônica (CD, pendrive, etc.). Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante				
9	15	Fotos digitais de (15x21), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 10,43	R\$ 156,45
10	25	Fotos digitais de (20x25), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 17,68	R\$ 442,00
11	65	Fotos digitais de (30x40), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 19,15	R\$ 1.244,75
<b>FORNECIMENTO DE ÁLBUM</b> - Os álbuns destinados ao GDM – Gabinete de Documentação e Memória e ao Núcleo de Comunicação Social (NCOM) deverão ser fornecidos oportunamente, para acondicionamento das fotos tiradas nos eventos, de acordo com sua efetiva realização.				
12	1	<b>ÁLBUM DE FOTOS SEM ESTOJO</b> - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de couro ou similar.	R\$ 236,86	R\$ 236,86
13	12	<b>ÁLBUM DE FOTOS COM ESTOJO</b> - Para acondicionamento de até 100 fotos (15x21); - Capa de papelão 2.0 revestida em material sintético; - Dimensões do Álbum: Comprimento: 16,5 x 3 x 23 cm; - Dimensões do Estojo: 19,5 x 4,5 x 25,5 cm; - Álbum com plásticos inclusos - Avulsos; - Cores: Preta ou Azul Cobalto (ou similar).	R\$ 376,67	R\$ 4.520,04
<b>PREÇO MÁXIMO ESTIMADO – CAMPO GRANDE</b>				<b>R\$ 150.514,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021

**CORUMBÁ - MS**

**- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET;**

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação **de no mínimo** 3 (três) horas ininterruptas;
- Operadores técnicos para os equipamentos, conforme cláusula 6ª;
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão;
- 1 Microfone lapela;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;
- Fornecimento de 1 PEN DRIVE com os arquivos;

**Para o Núcleo de Comunicação Social:** as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir inscrição que será definida oportunamente pelo NCS, além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
14	2	FILMAGEM E STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00

**SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:**

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
15	2	Locação de sonorização	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

**- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;**

**- TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO**

- As fotos impressas destinadas ao **Núcleo de Comunicação Social**, deverão conter na sua parte inferior a inscrição do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem, podendo ter pequenas alterações, mas mantendo-se os formatos ora descritos.
  - Para cada evento a contratada deverá fornecer 1 CD MASTER e/ou PEN DRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.
- Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante.

16	20	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
----	----	---	-----------	--------------

**PREÇO MÁXIMO ESTIMADO – CORUMBÁ/MS**

**R\$ 12.500,00**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021

**AQUIDAUANA - MS**

**- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET;**

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação **de no mínimo** 3 (três) horas ininterruptas;
  - Operadores técnicos para os equipamentos, conforme cláusula 6ª;
  - 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão;
  - 1 Microfone lapela;
  - Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
  - Fornecimento de 2 cópias em DVD;
  - Fornecimento de 1 PEN DRIVE com os arquivos;
- Para o Núcleo de Comunicação Social:** as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir inscrição que será definida oportunamente pelo NCS, além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
17	2	FILMAGEM E STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

**SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:**

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
18	2	Locação de sonorização	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00

**- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;**

- As fotos impressas destinadas ao **Núcleo de Comunicação Social**, deverão conter na sua parte inferior a inscrição do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem, podendo ter pequenas alterações, mas mantendo-se os formatos ora descritos.
  - Para cada evento a contratada deverá fornecer 1 CD MASTER e/ou PEN DRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.
- Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante.

19	20	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
<b>PREÇO MÁXIMO ESTIMADO – AQUIDAUANA/MS</b>				<b>R\$ 11.080,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021

PONTA PORÃ - MS				
<b>- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET;</b> - O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação <b>de no mínimo</b> 3 (três) horas ininterruptas; - Operadores técnicos para os equipamentos, conforme cláusula 6ª; - 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão; - 1 Microfone lapela; - Iluminação direcional para melhoria das filmagens; - Fornecimento de 2 cópias em DVD; - Fornecimento de 1 PEN DRIVE com os arquivos; <b>Para o Núcleo de Comunicação Social:</b> as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir inscrição que será definida oportunamente pelo NCS, além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos.				
Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
20	2	FILMAGEM E STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
<b>SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:</b> - 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé; - 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms; - 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - <u>operador técnico para o respectivo equipamento;</u> - 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;				
Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
21	2	Locação de sonorização	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
<b>- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;</b> - As fotos impressas destinadas ao <b>Núcleo de Comunicação Social</b> , deverão conter na sua parte inferior a inscrição do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem, podendo ter pequenas alterações, mas mantendo-se os formatos ora descritos. - Para cada evento a contratada deverá fornecer 1 CD MASTER e/ou PEN DRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação. Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante.				
22	20	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 45,00	R\$ 900,00
<b>PREÇO MÁXIMO ESTIMADO – PONTA PORÃ /MS</b>				<b>R\$ 10.900,00</b>

\* Obs. Os eventos previstos nestes quadros referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do CONTRATANTE, oportunamente.

#### CLÁUSULA 18 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021**

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**

**Contrato nº 07/2021**

contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item do serviço constante da Ordem de Execução, efetivamente entregue e recebida.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

**CLÁUSULA 19 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021**

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**

**Contrato nº 07/2021**

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA 20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

**CLÁUSULA 21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 6º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

**CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021**

Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitado a 10% (dez) por cento do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 6º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 7º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA 23 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS**

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021**

**Pregão Eletrônico nº 05/2021**

**Contrato nº 07/2021**

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

**CLÁUSULA 24 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 25 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade de postos de trabalho prefixada neste contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA 26 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA 27 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 28 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021**

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 24 de março de 2021.

GERSON  
MARTINS DE  
OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital  
por GERSON MARTINS DE  
OLIVEIRA:122800  
Dados: 2021.03.23  
17:31:46 -04'00'

---

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
TRT DA 24ª REGIÃO**

ROGERIO ELTON  
HERMES:002398  
39145

Assinado de forma digital  
por ROGERIO ELTON  
HERMES:00239839145  
Dados: 2021.03.25  
14:43:17 -03'00'

---

**ROGÉRIO ELTON HERMES  
CIST**

**TESTEMUNHAS**

HELENA HIKARI  
TOMINAGA:308  
24208

Assinado de forma digital  
por HELENA HIKARI  
TOMINAGA:30824208  
Dados: 2021.03.23  
17:44:40 -04'00'

BONIFACIO  
TSUNETAME  
HIGA JUNIOR

Assinado de forma digital  
por BONIFACIO  
TSUNETAME HIGA JUNIOR  
Dados: 2021.03.23  
17:48:45 -04'00'



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 07/2021

**ANEXO I DO CONTRATO**

**ESTIMATIVA DE EVENTOS POR SETOR**

**CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2021**

(a execução das horas poderá sofrer ajuste em relação aos meses previstos)

<b>Setor</b>	<b>Eventos durante o Exercício/2021</b>	<b>Filmagem com transmissão para Youtube*</b>	<b>Hora de Filmagem sem edição</b>	<b>Previsão de duração do evento em dias</b>
<b>E J T R T</b>	<b>Agosto</b> <b>Campo Grande</b>		até 8 h	1 dia
	<b>Outubro</b> <b>Campo Grande</b>		até 16 h	2 dias
	<b>Novembro</b> <b>Campo Grande</b>	Até 16 horas		2 dias
			<b>16 horas</b>	<b>24 horas</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15.575/2021

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Contrato nº 07/2021

Setor	Eventos durante o Exercício/2021	Duração do Evento (em dias)	Horas de Filmagem Sem Edição	Horas de Filmagem Com Edição	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (15x21)	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (30x40)	Tiragem de Fotos Digitais (sem impressão)	Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes (15x21)	Impressão de Fotos Digitais de Arquivos preexistentes (30x40)	Som (Horas)	Álbum para 40 fotos (15x21)
G D M	<b>Projeto Primavera dos Museus Campo Grande</b>	1 (manhã e tarde)									01
	Lançamento do Livro JT24 no Curso da História de MS (4ª Edição) <b>Campo Grande</b>	1 (manhã e tarde)		02	20				15		
	Evento Cultural “Dia 1º de Maio” <b>Campo Grande</b>	1 (manhã e tarde)		04	20		15	15			
	Projeto “História Oral” <b>Campo Grande</b>	7 (manhã ou tarde)		07	04		15				
	Projeto “TRT na Prática” <b>Campo Grande</b>	2 (à tarde)			02						
	Exposições Temáticas <b>Campo Grande</b>	2 (à tarde)			04	20	30			15	
<b>Total Parcial</b>		<b>14</b>	<b>07</b>	<b>16</b>	<b>60</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>30</b>		<b>01</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 072021

Setor	Eventos durante o Exercício/2021	Município	Duração Do Evento (em dias)	Hora de Filmagem sem Edição	Hora de Filmagem com Edição	Foto Digital (15x21) c/ impressão	Impressão de Fotos Digitais de Arquivos preexistentes (20x25)	Foto Digital (30x40) c/ impressão	Álbum	Som (Horas)	Streaming (Horas)
N C O M	Inauguração Galeria EJTRT Março	Campo Grande	1	0	5	20	10	0	1	2	2
	Dia da Mulher Março	Campo Grande	1	0	5	0	0	0	0	0	0
	Abril Verde Abril	Campo Grande	1	0	5	20	0	0	1	2	2
	Semana Conciliação Maio	Campo Grande	1	2	5	20	0	0	1	2	0
	Semana da Memória Maio	Campo Grande	1	0	5	0	0	0	0	2	2
	Correição CSJT Maio	Campo Grande	1	0	5	30	0	0	1	2	2
	Inauguração Galeria Presidentes Julho	Campo Grande	1	0	5	20	15	0	1	2	2
	Semana da Aprendizagem Agosto	Campo Grande	1	0	5	20	0	0	1	2	2
	Semana da Execução Setembro	Campo Grande	1	2	5	20	0	0	1	2	0
	Medalha Guaicurus Outubro	Campo Grande	1	0	7	70	0	35	1	3	3
	Labor et Honoris Novembro	Campo Grande	1	0	7	70	0	0	1	3	3
	Inauguração reforma prédio Data a definir	Corumbá	1	0	0	20	0	0	1	2	2
Inauguração reforma prédio Data a definir	Aquidauana	1	0	0	20	0	0	1	2	2	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 15.575/2021  
Pregão Eletrônico nº 05/2021  
Contrato nº 072021

Inauguração reforma prédio Data a definir	Ponta Porã	1	0	0	20	0	0	1	2	2
Total Parcial		14	4	59	350	25	35	12	28	24

Obs.: \* Itens computados como sendo de Campo Grande na planilha de preços.

ROGERIO ELTON  
HERMES:002398  
39145

Assinado de forma digital  
por ROGERIO ELTON  
HERMES:00239839145  
Dados: 2021.03.25  
14:32:06 -03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 02/2021. CELEBRANTES: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e Companhia Estadual de Distribuição e Energia Elétrica - CEEE-D. RESUMO DO OBJETO: Termo de Compromisso para realização de obra no sistema de distribuição em Rio Grande. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020. PROAD Nº: 62/2021. Nº DA AQUISIÇÃO: Compra Direta nº 10/2021. VALOR: sem custo ao TRT4. ASSINAM: Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, pelo contratante, e Srs. Fabiano da Silveira Hood e Rogimar Matias Rego e Sra. Vanessa da Silva Coimbra pela contratada.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 1075/2021. CD nº 61/2021. RESUMO DO OBJETO: convênio com a finalidade de viabilizar aos estudantes do IEL a experiência e o aprendizado relativos à Política de Mediação e Conciliação instituída no âmbito do TRT4. VALOR TOTAL: NÃO ONEROSO. FAVORECIDO: Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL - RS. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 116, do mesmo dispositivo legal. RATIFICAÇÃO: por Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente do TRT4, em 18/03/2021.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 1319/2021 (PROAD). CD nº 72/2021. RESUMO DO OBJETO: contratação do treinamento "Responsabilidade dos Agentes Públicos, Rescisão/Extinção dos Contratos e Aplicação de Sanções Administrativas" para uma servidora. VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00. FAVORECIDO: Zenite Informação e Consultoria S.A. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 168126. Classificação: 3390394899. RATIFICAÇÃO: por Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente, em 22/03/2021.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 1448/2021 (PROAD). CD nº 76/2021. RESUMO DO OBJETO: contratação de palestrante para atuação no "Programa Atualização Normativa e Jurisprudencial - Seminário Direito Emergencial do Trabalho I". VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00. FAVORECIDO: Homero Batista Mateus da Silva. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 168127. Classificação: 3390363301. RATIFICAÇÃO: por Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente, em 22/03/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Décimo ao Contrato nº 110/2010. LOCATÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. LOCADORES: Flademir Vedana, Dilema Fátima Vedana, Lademir Luiz Vedana e Lorena Vedana. RESUMO DO OBJETO: Retificação da previsão de reajustamento definida no Termo Aditivo Nono e negociação para concessão do reajuste do valor de locação. NOVO VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO, A CONTAR DE 03/11/2020: R\$ 16.236,15. Nº DA LICITAÇÃO: CD 0944/2010-4. PROAD nº 6143/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2020. ASSINAM: Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, pelo locatário, e Srs. Flademir Vedana e Lademir Luiz Vedana e Sras. Dilema Fátima Vedana e Lorena Vedana pelos locadores.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2019**

PROAD. 4394/19. FACULDADE LUCIANO FEIJÃO. CNPJ: 09.533.217/0003-01. Objeto: Desenvolvimento e execução de projetos voltados para objetivos estratégicos do TRT7, em regime de cooperação entre os signatários. Vigência: 60 meses a contar da assinatura. ASS.: Plauto Carneiro Porto, Presidente do TRT7, e Isabel de Aguiar Pontes, em 10/12/19.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 80003**

Nº Processo: 658/2021. Objeto: Contratação de licenças da plataforma de videoconferência Zoom para realização de audiências e sessões de julgamento no TRT da 8ª Região, conforme condições, especificações e prazos definidos no ANEXO I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/03/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, N. 746, Umarizal, Umarizal - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/80003-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/04/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Quaisquer dúvidas, favor contatar com o pregoeiro pelo endereço eletrônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br).

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/03/2021) 80003-00001-2021NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2019. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Aerotech do Brasil Soluções em Tecnologia Ltda., CNPJ 26.308.513/0001-58. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 25/03/2021 e redução da estimativa dos gastos com peças. Valor atual: R\$ 60.000,00. Data da assinatura: 11/03/2021. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vinculação: PR nº 143/2018, Proad nº 3312/2020. Signatários: Sergio Murilo Rodrigues Lemos - Desembargador Presidente, pelo Contratante e, Fábio Fernandes - Service Manager e Marcelo Andres Puig Leal - Procurador, pela Contratada.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 04/2021 - contratação de fornecimento e aplicação de vacinas antigripais. Empresa Vencedora: VACINEMAISS CLINICAÇÃO DE VACINAÇÃO - CNPJ 21.207.186/0001-24: ITEM 1 - Maringá: R\$ 21.785,50 (223 doses); ITEM 2 - Cascavel: R\$ 29.970,00 (324 doses); ITEM3 - Londrina: R\$ 35.593,50 (389 doses); ITEM 4 - Curitiba: R\$ 140.973,00 (2055 doses).

PAULO GERVA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021**

Processo TRT n. 10.087/2021. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ n. 20.474.613/0001-78). Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada na "coleta, transporte, descontaminação e destinação final adequada de lâmpadas fluorescentes e carcaças de Toner" descartadas pelo TRT da 13ª Região, para fins de cumprimento ao regramento estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, consoante a Previsão do art. 33, V e VI, da Lei nº 12.305/2010 c/c o art. 17, IV, da Resolução CNJ nº 201/2015, alterada pela Resolução CNJ nº 249/2018, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Protocolo TRT nº 10.087/2021 e proposta apresentada. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 167983. Nota de Empenho n. 2021NE000135. Valor anual do Contrato: 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Data da assinatura: 23/03/2021. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Jamile Costa do Amaral Ramalho, Representante Legal, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 AO CONTRATO Nº 12/2020**

Processo TRT n. 10.471/2021. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (CNPJ nº 15.184.327/0001-38). Objeto: Supressão e o acréscimo de 01 (um) posto de serviço diurno, a partir de 01/04/2021. Fundamentação Legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/03/2021. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Eduardo Fernando de Medeiros Araújo Ramos, Representante Legal, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Protocolo 6378/2017. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: W J Serviços de Informática LTDA. Objeto: prorrogação de vigência do Contrato nº 15/2018, assinado em 10 de Abril de 2018. Vigência: 10 de Abril de 2021 a 10 de Abril de 2022. Data da Assinatura: 22/03/2021. Assinam: Desembargador Presidente, José Evandro de Souza (p/Contratante) e a Sra Janeide de Medeiros Dantas Silva (p/Contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: TRT/18ª nº 752/2021. CONTRATO: SLC-SEC 13/2021. CONTRATADA: CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. OBJETO: Serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.517,81. VIGÊNCIA: 30 meses, iniciando-se em 26/03/2021 e com término em 25/09/2023. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP/Ministério da Economia nº 06/2020; Leis 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Estimativo: 2021NE218. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. TRT nº 15.575/2021. Contrato nº 07/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: CIST Consultoria, Inovação e Soluções Em Tecnologia Eireli, CNPJ nº 26.288.015/0001-90. Objeto: Prestação de serviços fotográficos, de filmagem, de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet e disponibilização de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo TRT da 24ª Região. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: da assinatura até 31.12.2021. Valor total estimado R\$ 184.994,00. Pregão Eletrônico nº 05/2021. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.39.59 e 3.3.90.30.29. 2021NE000202, 2021NE000203, 2021NE000204, 2021NE000205, 2021NE000208 e 2021NE000209. Assinatura: 24.03.2021. Gerson Martins de Oliveira/TRT; Rogério Elton Hermes /CIST

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 6/2021**

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 06/2021 (Processo nº 15.280/2021) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vacinação e imunização para as unidades de trabalho do TRT da 24ª Região, com o fornecimento, armazenamento e aplicação de doses de Vacina Antigripal (Vacina Influenza Quadrivalente), com vistas à adoção de medidas preventivas para redução do absenteísmo decorrente das complicações causadas pela gripe, sagrou-se vencedora a empresa CLINICA DEVACINACAO NFS LTDA, CNPJ 16.841.853/0001-96 do item 01 (único) no valor global estimado da ordem de R\$ 74.550,00.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
Chefe do Setor de Pregões

(SIDEAC - 23/03/2021) 080026-00001-2021NE000021

**JUSTIÇA FEDERAL****1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ****DIRETORIA DO FORO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 090037**

Nº Processo: 3815520214018003 . Objeto: Autorização para contratação de empresa para realização do treinamento "Planilha de Custos, Formação de Preços, conforme IN-5/17 e suas alterações", para capacitação de 3 (três) servidores do Nucad, considerando a especificidade do treinamento, área de interesse e atuação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação continuada dos servidores - Estratégia Nacional do CNJ. Declaração de Dispensa em 17/03/2021. PABLO DA ROSA E SILVA ALVES. Diretor Secad. Ratificação em 17/03/2021. JUCELIO FLEURY NETO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 3.300,00. CNPJ CONTRATADA : 20.129.563/0001-91 NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA.

(SIDEAC - 23/03/2021) 090037-00001-2021NE000032

